



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

## PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 119/2022.

**Autor: Vereador Waldemir da Silva**

### EMENTA

#### **Substituição de placas. Idosos. Legalidade e Constitucionalidade.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 119/2022, de autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador Waldemir “Dispõe sobre a substituição do pictograma atual de sinalização indicativa representado por uma pessoa curvada de bengala, em vagas, assentos, filas, e outros que realizem serviços prioritários à pessoa idosa e dá outras providências”.

Apresenta justificativa.

O objeto do projeto em tela é possível e não se vislumbra afronta dispositivo legal.

A sinalização já ocorre e o projeto apenas recomenda a substituição das placas quando forem necessárias trocas ou novas sinalizações.

Anexo Parecer do Ibam – Instituto Brasileiro de Administração Municipal nº 3285/2022, o que se recomenda observar.

No tocante ao mérito este deverá ser analisado pelos nobres Edis.

Por todo exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas**

---

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP 1

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

**Visite nosso site: [www.camaraçapava.sp.gov.br](http://www.camaraçapava.sp.gov.br)**

Autenticar documento em <https://caçapava.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330036003800370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.





# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

**opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser analisado pelas **Comissões de Justiça e Redação, Saúde, Assistência Social e Idoso, e Finanças e Orçamento**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

**É o Parecer, s.m.j.**

Caçapava, 17 de novembro de 2022.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

